



**MEMORANDO: 2800/2025**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 029/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO**

**CONTRATADA: VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA**

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – O presente contrato tem fundamentação legal na Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações e especificamente no disposto no Art. 86, § 3º;

**OBJETO:** Adesão a ata de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de playgrounds, kits infantis, brinquedos e parques para atender os Municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí – CIMASP.

Pelo presente instrumento administrativo, que fazem entre si, de um lado o **MUNICIPIO DE NAZARÉ PAULISTA**, CNPJ/MF 45.279.643/0001-54, com sede na Rua João de Passos, 555, Centro, Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pela sua Prefeita **AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO**, portadora do CPF/MF nº 092.859.138-73, residente e domiciliada em Nazaré Paulista, denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, **VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF 14.733.870/0001-84, Rua Nelson Cesar de Oliveira, 99, Bairro Jardim das Industrias, São José dos Campos, estado de São Paulo, CEP: 12.240-220 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, no ato representada por **ANDRÉ SIMÕES**, R.G. nº 23.316.713-4 SSP/SP, CPF/MF nº 149.448.848-50, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 001/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº. 001/2024 e pelas condições que estipulam a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS, KITS INFANTIS, BRINQUEDOS E PARQUES PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPOEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICROREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CIMASP.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório, Pregão Eletrônico nº 003/2024, bem como, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

**1.1. ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATADO:**

LOTE 1					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	03	Und	Playground I 2 Atividades - contendo 01 módulo com formatos diversos, 1 escorregador e 1 escalada.	8.180,05	R\$ 24.540,15

**PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS**

Rua João de Passos, 555 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



			Acompanha atividades complementares a serem escolhidas dentre ábaco, jogo da velha, jogo de memória, jogo de basquete, jogo de dirigir. Equipamento em plástico rotomoldado com aditivações que garantem maior segurança e vida útil ao produto sendo anti-UV e antiestáticos. Área aproximada do produto de 4m <sup>2</sup> com variação de até 5%. Equipamento com certificação ABNT NBR 16071-2:2021		
02	03	Und	PLAYGROUND II contendo 01 módulo com formatos diversos, 1 escorregador, 1 escalada e 1 balanço metálico com 1 assento e 1 cadeirinha. Acompanha atividades complementares a serem escolhidas dentre ábaco, jogo da velha, jogo de memória, jogo de basquete, jogo de dirigir. Equipamento em plástico rotomoldado com aditivações que garantem maior segurança e vida útil ao produto sendo anti-UV e antiestáticos. Área aproximada do produto de 8m <sup>2</sup> com variação de até 5%. Equipamento com certificação ABNT NBR 16071-2:2021.	13.757,77	R\$ 41.273,31
33	20	Und	Gangorra Galinha Dupla – Confeccionado em Polietileno Rotomoldado com aditivos UV, em formato de Galinha, assento anatômico, com pegadores confortáveis confeccionado em madeira e revestido com borracha reforçada com ranhuras vazadas para maior segurança e conforto, olhos confeccionados em plástico acrílico com rosca de encaixe. Com base reforçada para apoiar os pés permitindo um balanço suave. Medidas aproximadas de: Comprimento: 810 mm X Largura: 280 mmX Altura: 470 mm. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 eNBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO	382,16	R\$ 7.643,20
41	10	Und	Cantinho da Leitura Luxo II – Confeccionado em Polietileno Rotomoldado com aditivos UV que permitem ficar exposto ao tempo sem perder a coloração, este produto possui quatro prateleiras frontais e três prateleiras laterais todas uniforme ao padrão do molde para acondicionar livros de vários tipos e tamanhos. Produzido e lançado com objetivo de garantir mais durabilidade em sua utilização. Produto leve e compacto. Medidas Aproximadas de:	1.592,33	R\$ 15.923,30

**PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS**

Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



			Comprimento: 800 mm x Largura: 350 mm x Altura: 800 mm. Imagem meramente ilustrativa. As cores podem variar conforme processo de cada fabricação. Os livros não acompanham o produto		
44	06	Kit	Kit Big Formas – Confeccionado em Plástico Injetado super-resistente, com aditivos contra uv que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Auxiliam no desenvolvimento da coordenação motora e percepção visual. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 eNBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO Embalagem: Sacola Plástica	309,37	R\$ 1.856,22
46	06	Kit	Kit Monta Monta 3D - Confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, contendo 1000 peças de encaixe, com orifício superior quadruplicado. Plástico Atóxico. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 eNBR 300-3/2011 com a Portaria 369 Medidas das Peças: Retângulo 4,7x3x2,5 cm, Quadrado: 3x3x2,5cm, Curva:6x2,5x2,5cm, Triangulos:2x2x2	564,14	R\$ 3.384,84
50	06	Kit	Kit Estrela Feliz- Confeccionado em Plástico de Polietileno de Baixa Densidade, alto brilho e de cores vivas, em formato de estrela com 06 pontas arredondadas, medindo aproximadamente cada peça 7,3cm de Diâmetro. Cada Ponta arredondadas contém cortes de Simetria nelas para poder facilitar o encaixe, com isso podendo facilmente de formas. Acondicionado em Sacola PVC Transparente com Zíper e alças. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 eNBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO Contém 300 peças	418,56	R\$ 2.511,36
54	06	Kit	Kit City Blocks - Confeccionado em Plástico de Polietileno de Baixa Densidade, alto brilho e de cores vivas. Acompanha 1000 peças e com diversos tamanhos. Com ótimo encaixe e com pinos grandes os quais permitem uma montagem sem dificuldade para as crianças. Indicado para melhorar a coordenação motora, percepção de espaço e tamanho. Algumas peças vêm com Rodinhas. Medidas Aproximadas Das Peças: Blocos com 4 Pinos - 3,0 x 3,0 x 1,5 Cm Blocos com 8 Pinos - 6,0 x 3,0 x 1,5 Cm Blocos com 12 Pinos - 9,0 x 3,0 x 1,5 Cm Telhado para 8 encaixes	282,07	R\$ 1.692,42

**PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS**

Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



			- 6,0 x 3,0 x 1,5 Cm Rampa para 3 encaixes - 4,5 x 3,0 x 2,0 Cm Eixos para 2 encaixes - 1,5 x 6,5 x 2,5 Cm Rodas - 3,0 x 3,0 Cm Menina - 4,5 x 3,0 Cm Menino - 4,5 x 3,0 Cm Acondicionado: Bolsa com zíper (pode ter diferença entre as cores) Indicação: Maiores de 3 anos Cores: Sortidas		
--	--	--	--	--	--

**LOTE 2**

12	01	Und	CONJUNTO PARQUE RECREATIVO DE PATIO 02– Módulos e acessórios para montagem de equipamentos recreativos adaptáveis a qualquer tipo de piso e espaço. OBS: Apresentar catalogo e da composição dos módulos separados e agrupados. Medindo aproximadamente 2,80,70x3,00m. Com área de circulação 4,80x6,70m. Modulo quadrado com medida aproximada 1,25m., quadrados, com cobertura em duas aguas, fixados sobre armação monobloco em tubo retangular 30x20mm., galvanizados e pintado na cor marrom com revestimento em placas de polietileno de 4mm., com bordas onduladas, na cor verde, estrutura principal (colunas) confeccionado em troncos de eucalipto tratado pelo processo autoclave (vacum-form), utilizando toras com diâmetro médio de 11 a 13cm, plataforma deverá ser revestidas com placa de polietileno de 6mm tipo xadrez na cor verde ou marron, apoiado sobre base metálica em tubos de sustentação seção quadrado 50x30mm., pintados na cor marrom, incluindo guarda corpo em aço, com as devidas conexões, pegadores e grades de segurança em tubo de 22,22 e 25,40mm., com as devidas conexões., demais acessórios e peças metálicas deverão ser galvanizadas, pintura eletroestática a pó cores variadas. Com altura de 1,10m., até plataforma e 3,10m., até o topo da cobertura, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação ; Playvalle / TR-63 UNID 60 21.494,88 R\$ 1.289.692,80 R\$ Modulo com prancha duplas com leito deslizante em madeira laminada ou fiberglass na cor marron, com percurso de 1,90 de comprimento x 0,99cm., de largura com assentamento no início e curva de desaceleração no final juntamente	21.494,88	R\$ 21.494,88
----	----	-----	---	-----------	---------------

**PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS**

Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



			com a passagem de uma criança por vez em tubo de 31mm., a 38mm., em arcos arredondados, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes.. Modulo de acesso a plataforma, medindo 1,40m., de comprimento x 0,80cm., de largura contendo 05 degraus em tronco de eucalipto tratado com dois pegadpres de 1.1/4" na cor verde. Deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação. Os Playground devem apresentar certificação ABNT NBR 16071- 2:2021 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança		
--	--	--	---	--	--

**LOTE 3**

09	19	Und	Kit Formas Geométricas c/ 4 peças - Confeccionado em Madeira Pinos Cru, com pinos fixos de madeira que servem de encaixe para as peças, com quantidade de pinos proporcional ao número de orifícios das peças. 24 peças geométricas coloridas, usinadas e vazadas sendo divididas em 4 formas e vazadas de acordo com a forma (quadrado - 06 orifícios, retângulo - 6 orifícios, triângulo - 6 orifícios, e círculos - 6 orifícios). Embalagem: Película de P.V.C. encolhível. Medidas Aproximadas de 03 bases sendo: Comprimento: 130 mm x Largura: 150 mm x Altura: 150 mm e 01 base sendo: 130 de comprimento x 100 de Largura x 190 de altura. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07 - Certificado pelo INMETRO	551,58	R\$ 10.480,02
15	19	Und	Kit Alinhavos Letras e Números – Confeccionado em MDF 0,28 CM 15 Bases perfuradas de 16x16cm pintadas com o fundo branco ultravioleta atóxico 15 cadarços de poliéster coloridos medindo aproximadamente 70cm, que se alinham as figuras da base. Com o tema Lúdico de vogais e números Contendo 15 placas	155,69	R\$ 2.958,11
17	19	Und	Kit Alinhavos de Meio de Transportes –Confeccionado em MDF com 10 Bases perfuradas de 16x16cm pintadas com o fundo branco ultravioleta atóxico com ilustrações de meios de transportes 10 cadarços de poliéster coloridos medindo aproximadamente 70cm, que se alinham as figuras da base. Contendo 10 placas	155,69	R\$ 2.958,11



27	04	Und	Atividades 4 em 1 contém 4 peças, descrição técnica: 1 cubo medindo 1 cubo medindo 60cmx60cmx 30cm, 1 rampa 65cmx60cmx30cm parte mais alta / 6cm parte mais baixa, 1 escada 3 degraus 60cmx60cmx30cm (10cm o degrau), e 1 colchonete 60cmx60cmx6cm, fabricado em espuma de alta densidade, revestido em corino material atóxico, com ziper, velcros. dimensões aproximadas 120cm x 120cm x 30cm (tolerância +/- 5%). certificado pelo inmetro	2.368,26	R\$ 9.473,04
----	----	-----	---	----------	--------------

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ 146.188,96 (cento e quarenta e seis mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), sendo de R\$ R\$ 146.188,96 (cento e quarenta e seis mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.
- 2.2. O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.
- 2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1. O presente instrumento terá vigência até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.
  - 4.1.1.A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestarão a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
  - 4.1.2.A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Nazaré Paulista e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
  - 4.1.3.Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
  - 4.1.4.Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Nazaré Paulista.



- 4.2.** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.3.** O Município de Nazaré Paulista poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajuste complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Nazaré Paulista.
  - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
  - A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Nazaré Paulista.
  - Débito da CONTRATADA para com o Município de Nazaré Paulista quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
  - Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- 4.4.** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Nazaré Paulista os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação da inflação do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 5.1.** Os preços serão fixos e irreajustáveis.
- 5.2.** Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC.
- 5.3.** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1.** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Reserva Orçamentária	Ficha nº	Unidade	Funcional	Cat. Econ.	Cód. Aplic.	Fonte Recurso	R\$ Valor
5258	170	012403	12.365.0009.1128.0000	4.4.90.52.00	200 000	0 05 81	162.912,72

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1.** A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Nazaré Paulista, por intermédio da secretaria requisitante, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.



**7.2.** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Nazaré Paulista e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à CONTRATADA acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Nazaré Paulista inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Nazaré Paulista.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**8.1.1.E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**8.2.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Departamento de Educação do Município de Nazaré Paulista.

**8.2.1.**Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Nazaré Paulista, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue na Secretaria de Educação do Município de Nazaré Paulista, aos cuidados do Gestor e Fiscal do Contrato, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.



- 8.3. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- 8.4. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- 8.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Nazaré Paulista, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- 8.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
- 8.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- 8.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- 8.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 8.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 8.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 8.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Nazaré Paulista ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 8.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 9.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 9.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.
- 9.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.
- 9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.
- 9.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual.
- 9.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ata de registro de preço.



## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
- 10.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Nazaré Paulista, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

11.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

11.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO

12.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21 e com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Nazaré Paulista, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Nazaré Paulista, 18 de junho de 2.025.

**Avanilde Aparecida Gonzaga**  
**Canêdo**  
Prefeita

**André Simões**  
Vale Com. De Produtos para  
Educação Ltda

#### TESTEMUNHAS